TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13º REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:163 ANO:2019 DATA:15-05-2019

**ATO SGP** 

DISPONIBILIZADO: DA e DATA:15-05-2019 PG:00

MATRÍCULA:250158458 201327753 250106157 255050804 201327486

245157834

## ATO TRT SGP N.º 163, DE 15 DE MAIO DE 2019

Institui o Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV - CGRPROAD-OUV.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**considerando** que a Resolução CSJT N.º 239, de 23 de Abril de 2019, que instituiu o Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria do Judiciário Trabalhista;

**considerando** o Art. 8º da Resolução CSJT N.º 239/2019, que determina a cada Tribunal Regional do Trabalho constituir Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV;

**considerando** a Resolução CSJT n.º 215, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**considerando** a Portaria TRT GP N.º 269/2018, que designou a Comissão Regional de Implantação do Sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual;

## RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV CGRPROAD-OUV deste Regional, que será composto pelos seguintes membros:
  - I ROBERTO MOURA MARTINS (matrícula 250.158.458) Coordenador;
  - II EMERSON DIEGO DA COSTA ARAÚJO (matrícula n. 201.327.753);
  - III HILDEBERTO ABREU MAGALHÃES (matrícula n. 250.106.157);
  - IV JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MELO (matrícula n. 255.050.804);
  - V THATIANE CARRILHO SIMÕES LEMOS (matrícula n. 201.327.486); e
  - VI AGENOR DA COSTA JÚNIOR (matrícula n. 245.157.834).

#### **Art. 2º** Ao Comitê compete:

I - Administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional (cgNAC);

- II avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva (CNE);
- **III** organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema, em sua área de atuação, nos termos do art. 20 da Resolução CSJT n.º 215/2018;
- **IV** determinar auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;
- **V** exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;
- **VI** participar do processo de homologação do sistema, realizando os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;
- VII acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção;
- **VIII** propor ao cgNAC alterações visando o aprimoramento do sistema, preferencialmente predispondo-se a desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de software, quando autorizado pelo cgNAC;
- IX fazer cumprir as normas expedidas pelo CSJT, especialmente a Resolução CSJT N.º 239/2019 e demais normas que versem sobre o PROAD-OUV.

# **Art. 3º** Ao Coordenador do Comitê compete:

- I informar ao Comitê Gestor Nacional o link de acesso ao ato de constituição do comitê e eventuais alterações em sua composição;
- II encaminhar ao Comitê Gestor Nacional o endereço do sítio Web em que conste o calendário anual de reuniões ordinárias, no mínimo, uma por mês, bem como as respectivas atas de reunião.
- **Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

# **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**

Desembargador Presidente